

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00164

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ALKESE	NIAÇAO DE		1	
data 02.09.08	proposição Medida Provisória nº 440, 29 de agosto de 2008			
autor Deputado Márcio Reinaldo Moreira				n° do prontuário 247
1 Supressiva	2. substitutiva	3. M modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
<u></u>		TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	.0	
2008, passam a	vigorar com a seg "Art. 10			t. 154, da MP nº 440, de
	II- Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento;			
·	"Art. 154			
	V - Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento;			
da MP 440, de 2				a Tabela I, do Anexo IV, <i>Planejamento 1500.</i>
2008.	3. Suprimam-se	e os arts. 135 a 152 c	e os anexos XXII	II e XXIV da MP 440, de
suprima-se o §	4. Dê-se ao <i>ca</i> , 1° do mesmo artig		Lei 8.270, de 19	91, a seguinte redação e
	1987, passa d constituída das Técnico de Pl a superior, e de T	n denominar-se Co s categorias de Ana nnejamento P-1501 Técnico de Planejan	nrreira de Plan lista de Planeja do Grupo Plan nento e Orçamen	2.347, de 23 de julho de ejamento e Orçamento, mento e Orçamento e de ejamento 1500, de nível to, de nível médio.
	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	



JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Modificativa é incluir os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500, no mesmo sistema de remuneração por subsídio das demais carreiras de gestão governamental.

Os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo Planejamento P-1500, foram criados em 1972, compondo o Sistema Nacional de Planejamento. Portanto, foram os precursores das atuais carreiras do Grupo de Gestão. Constituem cargos de nível superior, admitidos no serviço público federal por concurso público, e desde 1998 são lotados no órgão central de planejamento – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.

Desde 1992 por meio do Decreto nº 491/92, que regulamenta a Lei nº 8.270/91, os referidos técnicos vêm recebendo o mesmo tratamento destinado às demais carreiras de gestão. Trata-se de menos de duzentos servidores remanescentes. Não há mais concursos públicos para este cargo na Administração Pública.

O tratamento isonômico concedido aos Técnicos de Planejamento P-1501 no âmbito das carreiras de gestão teve continuidade até julho deste ano, com o recebimento da última parcela do mais recente reajuste do ciclo de gestão. Não há justificativa para discriminar os Técnicos de Planejamento P-1501, no momento em que se busca conferir às carreiras de gestão o sistema de remuneração por subsídio. Cabe lembrar que nas negociações anteriores à edição da Medida Provisória nº 440, de 2008, o Governo Federal havia estabelecido acordo com as entidades sindicais representativas dos servidores, em que aceitava o sistema de remuneração por subsídio inclusive para o Técnico de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres paras a aprovação da Emenda Modificativa.

PARLAMENTAR

Mareis Rh Mureira

